PROTOCOLO
Em 02 / 05 / 06 10:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador NEUZA VARGAS vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 0039/2006

INDICA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/94 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, quando na realização de Concurso Público com apresentação de títulos, são avaliados títulos significativos para a Administração Pública relacionados ao Cargo a ser ocupado;

CONSIDERANDO que o **Diploma de Aluno Nota Dez** certifica o desempenho de alunos em relação às competências da série, grau e curso, enfatizando aprendizagens significativas aprendidas na Escola que vão ser vivenciadas ao longo da vida, principalmente, no desempenho profissional do cidadão

INDICAMOS ao Poder Público Municipal (Poder Executivo e Poder Legislativo) que seja previsto, na realização de Concurso Público de Provas e Títulos, a avaliação do Diploma de Aluno Nota Dez, como título, nos termos do Decreto Legislativo nº 119/94.

INDICAMOS, ainda, que seja dada ampla divulgação da referida avaliação, como forma de incentivo aos alunos na obtenção de boas notas e desempenho qualificado durante o período escolar.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2006.

Verª. NEUZA VARGAS
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É criado o Diploma ALUNO NOTA DEZ destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham melhores resultados da série em que estudam.

Parágrafo Único - Concorrem ao referido diploma todos os alunos que freqüentam escolas de Butiá.

Artigo 2º - O diploma ALUNO NOTA DEZ será conferido a um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola.

Artigo 3º - O aluno a ser homenageado será escolhido em reunião de Conselho de Classe da Escola, no final do ano letivo.

Parágrafo Único - O aluno deverá ter a nota final mais alta da série em que estudar, levando em consideração a avaliação constante do Regimento Escolar.

Artigo 4º - O diploma de ALUNO NOTA DEZ deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso no artigo 1º.

§ 1º - No diploma constará o nome completo do aluno, série em que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O diploma será assinado pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, pelo Secretário de Educação e pelo Diretor da Escola.

§ 3º - No verso do diploma será registrado um parecer descritivo sobre o desempenho do Aluno Nota Dez

Scanned with CamScanner

referente a área cognitiva, afetiva e psicomotora.

§ 4º - Os dados referentes ao aluno serão preenchidos pela Escola e sob sua responsabilidade.

Artigo 5º - O diploma de ALUNO NOTA DEZ será considerado em concursos de títulos, nos termos do artigo [illegible] item II, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º - Os alunos escolhidos como Nota [illegible] serão homenageados em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, [illegible] final de cada Sessão Legislativa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Medalha Aluno Nota Dez.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de novembro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA

Desde 1977, os melhores alunos das Escolas de Butiá vêm sendo homenageados em Sessão Solene da Câmara de Vereadores por proposta da ex-Vereadora Neuza Vargas, com a Medalha ALUNO NOTA DEZ.

A referida homenagem não está, até a presente data, regulamentada oficialmente, o que estamos fazendo com o presente Decreto.

Nossa proposta contém a substituição da Medalha pelo Diploma ALUNO NOTA DEZ, pois entendemos que o Diploma [illegible] aproveitamento mais eficaz, considerando que pode ser [illegible] como título em concursos, para obtenção de emprego, [illegible]a em cursos, entre outras finalidades.

Por outro lado, a Medalha, com o tempo, vai perdendo sua qualidade devido ao metal pobre de sua confecção e o Diploma, ao contrário, pode ser melhor conservado, sendo mais fácil sua exposição e apresentação e, além do mais, o Diploma traz expresso o nome do aluno homenageado.

Face a importância da homenagem prestada pelo Poder Legislativo aos estudantes que com esforço e participação, obtem as melhores notas da série em que estudam, esperamos obter a aprovação unânime dos colegas, ratificando, dessa forma, o interesse de todos nós por uma educação de qualidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Scanned with CamScanner